EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA A DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (COMUNS) DA UERJ.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal nº 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual nº 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pela Superintendente de Gestão de Pessoas, CLAUDIA REBELLO DE MELLO, ora denominada simplesmente UERJ, torna público que será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, no art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Estadual n. 6.901/20014, na Lei Estadual n. 5.361 de 2008 e no AEDA 013/REITORIA/2021, com redação atualizada pelo AEDA 017/REITORIA/2021, além das demais disposições normativas aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2** O Edital e seus Anexos, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: http://www.prossim.uerj.br.
- **1.3** No mesmo sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2. acima também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, eventuais recursos, resultado final, homologação e convocação.
- **1.4** O mencionado sítio eletrônico é o meio oficial de publicidade e comunicação relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado, dispensada a publicação em Diário Oficial (§5° do art. 8° da Lei Estadual 5.361/2008, incluído pela Lei Estadual 9.255/2021).
- **1.5** A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, observado os princípios do contraditório e ampla defesa, não gerando qualquer obrigação de indenizar.

1.6 Dúvidas técnicas sobre o processo seletivo, que não estejam já respondidas pelo conteúdo deste Edital e do sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2., poderão ser complementarmente esclarecidas pelo e-mail: selecao.comuns@uerj.br.

2. DA FINALIDADE

2.1 A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender, temporariamente, excepcional interesse público referente às necessidades da Diretoria de Comunicação Social (Comuns), unidade administrativa responsável pela elaboração e execução da política de comunicação para a Universidade.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **3.1** O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária para as atividades indicadas na Tabela abaixo, até o dia 30 de julho de 2022, podendo eventualmente ser prorrogado até 31 de julho de 2023, conforme o interesse da Administração.
- 3.2 As atividades que serão preenchidas estão limitadas aos quantitativos totais abaixo especificados, com suas respectivas cargas horárias e locais de prestação do serviço, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante da estrutura da UERJ e/ou do ESTADO, desde que compatível com a finalidade da contratação:

ATIVIDADES	DESCRIÇÃO
	,
Relações Públicas	Atribuições: concepção, planejamento e desenvolvimento de
	campanhas, instrumentos e estratégias de relacionamento e
	eventos institucionais, tanto para públicos internos como
	externos; concepção, planejamento e desenvolvimento de
	estratégias em comunicação digital; apuração e redação de
	textos para campanhas, manuais e eventos institucionais, bem
	como para diversas peças de comunicação, tanto impressas
	como eletrônicas, tais como: portais, sites, hotsites, posts para
	redes sociais, press releases, press kits, publicações periódicas,
	relatórios, cartazes, folders, folhetos, dentre outros; elaboração
	de mailings; concepção e desenvolvimento de projetos
	especiais de caráter institucional, cultural e/ou de divulgação
	científica; prospecção de pautas e assuntos de interesse para
	divulgação nos canais de comunicação da Uerj e por meio da
	atividade de assessoria de imprensa.

Jornalista	Atribuições: apuração e redação de textos jornalísticos para
	diversas peças de comunicação, tanto impressas como
	eletrônicas, tais como: portais, sites, hotsites, posts para redes
	sociais, press releases, press kits, manuais, publicações
	periódicas, relatórios, cartazes, folders, folhetos, dentre outros;
	realização de coberturas jornalísticas e entrevistas com
	pesquisadores, gestores, alunos e profissionais da Uerj, entre
	outros; assessoria de imprensa e atendimento a jornalistas de
	veículos diversos, incluindo mediação para agendamento e
	acompanhamento de entrevistas; assessoramento e organização
	de entrevistas coletivas com a participação de representantes da
	Uerj; prospecção de pautas e assuntos de interesse para
	divulgação nos canais de comunicação da Uerj e por meio da
	atividade de assessoria de imprensa; elaboração de mailings;
	pesquisa para clipping; assessoramento na interação diária com
	os usuários das redes sociais, seja no desenvolvimento de
	FAQs, seja na análise, apuração e redação de respostas a
	perguntas específicas;
Jornalista-revisor	Atribuições: revisão jornalística (copidesque) de toda a
(copidesque)	produção textual dos profissionais da Comuns: roteiros de
	cerimonial, posts para mídias sociais, matérias e reportagens,
	notas oficiais, relatórios, textos para campanhas, manuais, press
	releases, publicações periódicas, cartazes, folders, folhetos,
	dentre outros; apuração, redação e revisão de textos para
	diversas peças de comunicação, tanto impressas como
	eletrônicas, tais como: portais, sites, hotsites, posts para redes
	sociais, press releases, press kits, manuais, publicações
	periódicas, relatórios, cartazes, folders e folhetos; realização de
	entrevistas com pesquisadores, gestores, alunos e profissionais
	da Uerj, entre outros.

ATIVIDADES	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DO
		SEMANAL	SERVIÇO
Relações Públicas	1 (uma) vaga	30 horas	Estado do Rio de
			Janeiro (ambientes
			da UERJ)
Jornalista	3 (três) vagas	30 horas	Estado do Rio de
			Janeiro (ambientes
			da UERJ)
Jornalista-revisor	1 (uma) vaga	30 horas	Estado do Rio de
(copidesque)			Janeiro (ambientes
			da UERJ)

3.3 São os seguintes os quantitativos destinados aos negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas, e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5° e no Anexo Único da Lei Estadual n° 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 deste Edital (art. 9° da Lei Estadual n° 2.298/1994):

TIPO DE COTA	PERCENTUAL
Negros, indígenas e oriundos de	PERCENTUAL: 20% (vinte por cento) do total
comunidades quilombolas	das vagas para todas as atividades.
	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:
	Termo de Autodeclaração para a respectiva Cota
	(Anexos V, VI e VII deste Edital)
Pessoas com deficiência	PERCENTUAL: 5% (cinco por cento) do total das
	vagas para todas as atividades.
	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:
	Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado,
	carimbado e assinado por médico (com indicação
	do CRM), que indique a deficiência com precisão,
	a hipótese específica de enquadramento no art. 5°
	e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994,
	e afirme sua compatibilidade integral com as
	condições específicas do exercício da atividade
	descritas no Item 10, VI, deste Edital (art. 9° da Lei
	Estadual nº 2.298/1994)

4. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

4.1 A remuneração bruta, total e mensal, das respectivas atividades será a constante da Tabela abaixo.

ATIVIDADES	REMUNERAÇÃO
	BRUTA
Relações Públicas	R\$ 4.800,00
Jornalista	R\$ 4.800,00
Jornalista-revisor (copidesque)	R\$ 4.800,00

- **4.2** Eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração referida neste Edital.
- **4.3** Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive

proporcionais; 13° salário, inclusive proporcionais; dentre outras previstas na Lei Estadual 6.901/2014, desde que preenchidos os requisitos legais.

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo terá vigência e validade até o dia 30 de julho de 2022, podendo eventualmente ser prorrogado até 31 de julho de 2023, conforme o interesse da Administração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

6.1 São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

ETAPAS	PERÍODO	
INSCRIÇÕES	De 09/03/2022 – 00h até	
	13/03/2022 - 23:59:59	
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	De 14/03/2022 até 16/03/2022	
RESULTADO DA ANÁLISE	A partir de 17/03/2022 – 10h	
RECURSO	De 17/03/2022 - 10:30:00 até	
	18/03/2022 - 23:59:59	
ANÁLISE DO RECURSO	De 19/03/2022 10h até	
	21/03/2022 - 23:59:59	
RESULTADO: CLASSIFICAÇÃO	A partir de 22/03/2022 – 10h	
HOMOLOGAÇÃO	Previsão: 23/03/2022	
CONVOCAÇÃO	Previsão: a partir de 25/03/2022	

7. DAS INSCRIÇÕES

- **7.1** As inscrições devem ser efetivadas no período descrito no calendário indicado no Item 6 deste Edital, em ficha de inscrição exclusivamente por meio de formulário eletrônico, constante do sítio eletrônico indicado no item 1 deste Edital.
- **7.2** Na ficha de inscrição, por meio de formulário eletrônico, o candidato deverá fornecer as seguintes informações:
 - nome completo;
 - nome social, se houver;
 - número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente;
 - inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - número de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
 - data de nascimento;
 - gênero a qual se identifica;

- endereço físico completo com indicação do CEP;
- endereço eletrônico (e-mail);
- telefone para contato (inclusive celular);
- se pretende concorrer por um dos regimes de reserva de vagas disponibilizados: negro, indígena ou oriundo de comunidade quilombola, ou pessoa com deficiência, na forma deste Item.
- **7.2.1** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente; a seguinte documentação comprobatória:
- Diploma de graduação plena, certificado e/ou declaração de conclusão de curso em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou Relações Públicas, conforme o cargo escolhido, realizado em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação ou possuir diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, nos casos de candidatos com diploma obtido em instituições estrangeiras (Os candidatos estrangeiros, além do diploma revalidado, deverão apresentar conjuntamente, a cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil, e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível);
- **7.3** É vedada qualquer alteração no conteúdo da ficha depois de finalizada a inscrição eletrônica.
- **7.4** O candidato é responsável por todas as informações prestadas e documentos enviados na inscrição, assim como por sua veracidade, legibilidade e integralidade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.
- **7.4.1** Os documentos deverão ter o formato PDF com as seguintes características:
 - **a.** Limite de 2 megabytes para cada arquivo;
 - **b.** Em cores;
 - c. Texto legível; e
 - d. Imagem nítida.
- **7.4.2** Arquivos que não observem as características formais serão desconsiderados.
- **7.5** Poderá ser exigida a apresentação da via original dos documentos comprobatórios de titulação e experiência, caso a Administração assim entenda necessário, os quais serão devolvidos no mesmo ato de sua validação e conferência, não podendo ser retidos pela Administração.
- **7.6** Por se tratar de inscrição mediante formulário eletrônico, é dever do candidato providenciar a impressão ou gravação eletrônica do comprovante eletrônico de inscrição, disponibilizado pelo sistema. Este comprovante eletrônico de inscrição é o único

documento oficial comprobatório da inscrição, devendo ser guardado, pelo candidato, em via física ou eletrônica.

- **7.7** Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita no Item 7.11.
- **7.8** Após a validação da inscrição, os documentos entregues pelo candidato ficarão arquivados eletronicamente até o prazo de 6 (seis) anos a contar da homologação do concurso.
- **7.9** A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do item 1 deste Edital.
- **7.10** As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas por documentos no momento da inscrição, podendo ser exigidas também à época da contratação.
- **7.11** Serão avaliados/verificados, pela Comissão Avaliadora, os títulos dos candidatos classificados, conforme o quadro abaixo:

ATIVIDADE	QUANTITATIVO	CANDIDATOS
		AVALIADOS/VERIFICADOS
Relações	1 (uma) vaga	3 candidatos
Públicas		
Jornalista	3 (três) vagas	9 candidatos
Jornalista-	1 (uma) vaga	3 candidatos
revisor		
(copidesque)		

- **7.12** Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que tiverem juntado os respectivos documentos comprobatórios.
- **7.13** Não serão aceitos títulos encaminhados por outro modo que não o constante deste Edital, como via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- **7.14** Os títulos ou documentos rasurados ou ilegíveis não serão objeto de análise pela Comissão Avaliadora e serão desconsiderados.
- **7.15** No ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer a um dos tipos de reserva de vagas disponibilizados pelo sistema, nos termos do item 3.3 deste Edital.
- **7.15.1** Fica reservado aos candidatos com deficiência, mediante Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico (com indicação do CRM), que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no art.

- 5° e no Anexo Único da Lei Estadual n° 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no Item 10, VI, deste Edital (art. 9° da Lei Estadual n° 2.298/1994), o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas compatíveis a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos do Decreto Federal n° 3.298/1999, e em cumprimento à Lei Estadual n° 2.298/1994, com redação alterada pelas Leis Estaduais n° 2.482/1995 e n° 9.067/2020.
- **7.15.2** Fica reservado aos candidatos negros, indígenas ou oriundos de comunidades quilombolas, mediante autodeclaração, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011 e o Decreto Estadual nº 43.007/2011.
- **7.15.3** As vagas não preenchidas na forma do item 3.3 retornarão para o quadro de ampla concorrência.
- **7.15.4** Para concorrer a uma das vagas reservadas o candidato deverá declarar a sua condição, selecionando no ato da inscrição, em campo apropriado, o regime de cotas que deseja se inscrever.
- **7.15.5** O candidato que não indicar o regime na forma do item 7.15.4 no ato da inscrição concorrerá à totalidade das vagas existentes pela listagem de ampla concorrência.
- **7.15.6** Sendo facultativa a autodeclaração de que trata o tem 7.15.2, será considerado negro, indígena ou oriundo de comunidade quilombola o candidato que assim se declare no momento da inscrição, mediante apresentação do Termo de Autodeclaração para a respectiva Cota (Anexos V, VI ou VII deste Edital).
- **7.15.7** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, uma vez detectada a falsidade da declaração a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- **8.1** O processo seletivo será realizado em uma etapa de caráter eliminatório e classificatório, consistente em:
- I Eliminatória e classificatória, com avaliação de títulos e experiência profissional;
- **8.3** Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:
- I maior pontuação no exercício profissional;

- II maior pontuação na formação acadêmica;
- III maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;
- IV havendo necessidade, haverá sorteio público realizado em local e data a serem divulgados como aviso no sítio eletrônico www.prossim.uerj.br. Esse sorteio será realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

9. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **9.1** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o seu currículo, bem como a indicação de todas as titulações e experiências no exercício das atividades que serão contratadas, apresentando os documentos comprobatórios das titulações e experiências, como ainda endereços físico e eletrônico, e telefone para eventual contato.
- 9.2 Os candidatos serão classificados conforme os seguintes critérios de julgamento:

ATIVIDADE		
Relações Públicas		
TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	
 Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Comunicação e afins com carga horária de 360h. Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo 	20 pontos (por cada curso até o limite máximo de 40 pontos)	
setor competente da instituição, órgão ou entidade. - Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Comunicação e afins com carga horária mínima de 40 horas e nota mínima de 7 (sete), obtida pelo candidato, registrada no certificado, histórico, certidão, atestado ou declaração do curso. - Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.	10 pontos (por cada curso até o limite máximo de 20 pontos)	
 Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Relações Públicas com carga horária de 360h. Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	30 pontos (por cada curso até o limite máximo de 60 pontos)	
 Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Relações Públicas com carga horária mínima de 40 horas e nota mínima de 7 (sete), obtida pelo candidato, registrada no certificado, histórico, certidão, atestado ou declaração do curso. Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 	15 pontos (por cada curso até o limite máximo de 30 pontos) PONTUAÇÃO	

EXPERIÊNCIA: Atividade profissional técnica comprovada na área de Relações Públicas.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do órgão privado ou público, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço assinado, ou Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente anotada, ou Folha de Pagamento ou Contracheque que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.

40 pontos
(a cada 12 meses
na mesma
instituição/empresa
até o limite
máximo de 200
pontos)

ATIVIDADE		
Jornalista		
TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	
 Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Comunicação e afins com carga horária de 360h. Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	20 pontos (por cada curso até o limite máximo de 40 pontos)	
 Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Comunicação e afins com carga horária mínima de 40 horas e nota mínima de 7 (sete), obtida pelo candidato, registrada no certificado, histórico, certidão, atestado ou declaração do curso. Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	10 pontos (por cada curso até o limite máximo de 20 pontos)	
 Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Jornalismo com carga horária de 360h. Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	30 pontos (por cada curso até o limite máximo de 60 pontos)	
 Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Jornalismo com carga horária mínima de 40 horas e nota mínima de 7 (sete), obtida pelo candidato, registrada no certificado, histórico, certidão, atestado ou declaração do curso. Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	15 pontos (por cada curso até o limite máximo de 30 pontos)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXPERIÊNCIA: Atividade profissional técnica comprovada na área de Jornalismo.	PONTUAÇÃO 40 pontos (a cada 12 meses na mesma	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do órgão privado ou público, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço assinado, ou Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente anotada, ou Folha de Pagamento ou Contracheque que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.

instituição/empresa até o limite máximo de 200 pontos)

ATIVIDADE		
Jornalista-revisor (Copidesque)		
TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	
- Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Comunicação e afins com carga horária de 360h.	20 pontos (por cada curso até	
- Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.	o limite máximo de 40 pontos)	
 Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Comunicação e afins com carga horária mínima de 40 horas e nota mínima de 7 (sete), obtida pelo candidato, registrada no certificado, histórico, certidão, atestado ou declaração do curso. Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	10 pontos (por cada curso até o limite máximo de 20 pontos)	
 Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Jornalismo e/ou revisão de textos e/ou Língua Portuguesa com carga horária de 360h. Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	30 pontos (por cada curso até o limite máximo de 60 pontos)	
 Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Jornalismo e/ou revisão de textos e/ou Língua Portuguesa e afins com carga horária mínima de 40 horas e nota mínima de 7 (sete), obtida pelo candidato, registrada no certificado, histórico, certidão, atestado ou declaração do curso. Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	15 pontos (por cada curso até o limite máximo de 30 pontos)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	

EXPERIÊNCIA: Atividade profissional técnica comprovada na área de revisão de textos em Comunicação, tais como jornais, revistas, periódicos em geral, sites e publicações impressas e/ou eletrônicas.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do órgão privado ou público, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço assinado, ou Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente anotada, ou Folha de Pagamento ou Contracheque que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.

40 pontos (a cada 12 meses na mesma instituição/empresa até o limite máximo de 200 pontos)

- **9.3** Cada titulação só será validada e contabilizada na pontuação do candidato uma única vez, não podendo o mesmo curso ser incluído em mais de um requisito de pontuação.
- **9.3.1** Caso o candidato apresente o mesmo título para dois quesitos distintos, caso validado, será considerada somente a nota do quesito com pontuação maior, não sendo computada a nota nos outros quesitos.

10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- **10.1** Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - I ter sido considerado apto no processo seletivo;
 - II Possuir situação regularizada junto ao Conselho Regional de Relações Públicas da 1ª Região (exclusivamente para o cargo de Relações Públicas) até a data da convocação e durante todo o tempo de atuação no projeto;
 - **III** ter disponibilidade de carga horária de 30h semanais de trabalho;
 - IV não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, ou no serviço militar (estadual ou federal), na data da assinatura do contrato, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3° do art. 42; ou §3°, inciso VIII, do art. 142, todos da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7° e parágrafo único da Lei Estadual n° 6.901/2014. (Anexo II deste Edital);
 - V não receber proventos de cargo público civil, militar estadual ou militar federal, excetuando-se as situações enquadradas nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3° do art. 42; ou §3°, inciso VIII, do art. 142, respectivamente, em consonância com o §10 do art. 37, todos da Constituição Federal (Anexo II deste Edital).
 - **VI** não ter sido contratado pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes

de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014; (Anexo III deste Edital)

VII – não ser cônjuge, companheiro ou possuir grau de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, nos termos do art. 15 da Lei Estadual n° 6.901/2014, com Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, com membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário (Anexo IV deste Edital);

VIII – estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;

IX – estar em dia com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino;

X – estar em dia com a vacina contra a COVID-19, com ao menos, duas doses, ou dose única mais dose de reforço;

XI – possuir os seguintes requisitos obrigatórios e condições específicas para o exercício de determinadas atividades, dentre as descritas no Item 3.2:

ATVIDADE	
	Relações Públicas
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	- IDADE: mínima de 18 anos;
OBRIGATORIOS	- TITULAÇÃO ACADÊMICA: formação com ensino superior completo em Comunicação Social – habilitação Relações Públicas, em instituição e curso reconhecidos pelo MEC;
	- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: diploma de conclusão do curso; registro no respectivo conselho profissional.

ATVIDADE	
	Jornalista
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	 IDADE: mínima de 18 anos; TITULAÇÃO ACADÊMICA: formação com ensino superior completo em Comunicação Social – habilitação Jornalismo, em instituição e curso reconhecidos pelo MEC.
	- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: diploma de conclusão do curso; registro profissional no Sindicato dos Jornalistas ou no Ministério do Trabalho e Previdência.

ATVIDADE

	Jornalista-revisor (copidesque)			
REQUISITOS	- IDADE: mínima de 18 anos;			
OBRIGATÓRIOS	- TITULAÇÃO ACADÊMICA: formação com ensino superior completo em Comunicação Social – habilitação Jornalismo, em instituição e curso reconhecidos pelo MEC;			
	- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: diploma de conclusão do curso; registro profissional no Sindicato dos Jornalistas ou no Ministério do Trabalho e Previdência.			

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 Os candidatos, cujas inscrições forem validadas e analisadas na forma descrita no Item 7.11 e Item 9, respectivamente, deste Edital, serão classificados em lista única final de acordo com a pontuação alcançada e os critérios de desempate previstos no item 8.3.
- **11.2** A classificação será obtida pelo somatório dos pontos descritos no item 9, não podendo ser levado em consideração qualquer documento comprobatório apresentado posteriormente ao encerramento da inscrição.
- 11.3 O resultado da ordem classificatória será gerado por sistema informatizado, sem interferência humana, seja na contagem da pontuação, seja na geração do ranking. Caberá à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado apenas verificar os documentos apresentados pelo candidato, isto é, conferir se eles realmente apresentam a forma e o conteúdo apontados.
- 11.3.1 O resultado da ordem classificatória será disponibilizado exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, no período descrito no calendário fixado no Item 6 deste Edital. Cabe ao candidato acompanhar, diariamente, a atualização do sítio eletrônico. Não haverá qualquer outra forma ou meio oficial de publicidade e comunicação do resultado da ordem classificatória (não haverá publicação em imprensa, nem envio de e-mail, nem telefonema).
- **11.3.2** Será inicialmente divulgada a classificação somente dos ranqueados dentro da expectativa de futuras vagas, indicadas nos quantitativos das Tabelas do Subitem 3.2, e somente a documentação deles será inicialmente analisada, apesar de não haver direito adquirido à contratação.
- **11.3.3** Caso venham a ocorrer as convocações e contratações nos quantitativos aventados, os demais candidatos serão classificados e elencados em novo ranking complementar, caso em que terão sua documentação analisada, apesar de, novamente,

não haver qualquer direito adquirido à contratação, e assim sucessivamente, até que seja esgotado o cadastro de reserva ou expirado o prazo de validade do Processo Seletivo.

- 11.4 Os candidatos classificados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.
- 11.5 Os candidatos inscritos e classificados, na forma descrita neste Edital, poderão ser convocados para formalizar o Contrato Temporário de Prestação de Serviços. A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no item 1 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, pela UERJ, ao endereço eletrônico indicado/fornecido pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição.

12. DO RECURSO

- **12.1** O candidato poderá, no prazo estabelecido no Item 6, interpor recurso em razão de sua classificação.
- 12.2 Do recurso deverá constar, entre outros dados, o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso, telefone (inclusive celular) e endereços físico e eletrônico (e-mail) para contato, assim como a motivação (fundamentação) pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.
- **12.3** O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de formulário eletrônico, constante do sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital.
- **12.4** A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e à experiência comprovada, para divulgação no mesmo sítio eletrônico indicado no Item 1.
- **12.5** A listagem com a eventual reclassificação de candidatos será disponibilizada no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, do resultado final do processo seletivo.
- **12.6** Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail ou por qualquer outro meio diferente no indicado no item 12.3, nem apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do Item 6 deste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO

- 13.1 Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.
- 13.2 A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de email, pela UERJ, ao endereço eletrônico indicado/fornecido, pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição. Não haverá convocação por qualquer outro meio (telefonema, correspondência física, outro site, etc.), salvo o Aviso no próprio sítio eletrônico do processo seletivo e a mensagem eletrônica que será enviada, pela UERJ, ao e-mail fornecido pelo candidato.
- **13.3** Os candidatos convocados por e-mail nos moldes acima deverão atender às solicitações indicadas na mensagem eletrônica cabendo-lhes apresentar, por e-mail em resposta, a seguinte documentação, devidamente digitalizada:
- I Carteira de Identidade;
- II CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);
- III Título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;
- **IV** PIS, ou PASEP, ou NIT;
- V Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;
- VI Comprovante de naturalização, quanto for o caso;
- **VII** Visto permanente, se estrangeiro;
- VIII Comprovante de residência atualizado;
- IX Documentação comprobatória da validação da inscrição;
- **X** Atestado de Saúde Ocupacional original;
- XI Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, contendo nome completo, agência e conta corrente (não é admita conta poupança);
- **XII** Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito da função indicada;
- **XIII** Registro Profissional com anuidade paga, quando for o caso;

- XIV Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, na forma do Anexo II;
- **XV** Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do Anexo IV;
- **XVI** Declaração de não estar respondendo ou não ter respondido a inquérito policial ou a processo criminal no Brasil e no exterior; não ter mandado de prisão, busca e apreensão, medida protetiva ou outra medida criminal expedido contra si (já cumprido ou a cumprir); e não ter condenação criminal transitada em julgado, na forma do Anexo X;
- XVII Documento oficial comprobatório de vacinação contra a COVID-19.
- 13.4 No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3°; e 142, §3°, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 9°, inciso III, da Lei Estadual n° 6.901/2014, conforme modelo nos Anexos II e III deste Edital.
- **13.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação, inclusive os Avisos e as atualizações disponibilizadas no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital e as convocações via e-mail.
- **13.6** Respeitado o prazo máximo previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no Item 2 deste Edital.
- **13.7** O candidato que for convocado por e-mail e não atender, no prazo fixado, à totalidade das exigências e solicitações ali contidas (dentre outras, a apresentação de todos os documentos indicados no item 13 deste Edital), será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

14. DO REGIME CONTRATUAL

- **14.1** Em decorrência do processo seletivo simplificado, será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 6.901/2014, na forma da minuta de Contrato, que faz parte integrante deste Edital (Anexo IX)
- **14.1.1** A contratação a que se refere este Item 14 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido

como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

14.2 São obrigações da UERJ:

- I depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Fundações e dos Pensionistas do Estado do Rio de Janeiro;
- II recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas
 IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- III pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.
- **14.3** São obrigações do **CONTRATADO**, dentre outras estabelecidas no contrato:
- I desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;
- II estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;
- III submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;
- IV aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- V cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;
- VI exercer sua função na unidade indicada pela UERJ;
- VII atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura da UERJ;
- VIII ter frequência (cumprir a carga horária de 30 horas semanais).
- **14.4** Dentre outros impedimentos estabelecidas no contrato, ao CONTRATADO é vedado:
- I receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

- II ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- **14.5** O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.
- **14.6** Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Decreto-lei Estadual nº 220/1975, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- **16.2** Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- **16.3** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas ao procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.
- **16.4** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:
- Anexo I: Critérios de Julgamento de Titulação Acadêmica e Experiência Profissional;
- Anexo II: Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, e ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3°; e 142, §3°, VIII, da Constituição Federal;
- Anexo III: Declaração de ciência da vedação do art. 9º inciso III, da Lei estadual nº 6.901/2014;

- Anexo IV: Declaração de não parentesco com determinadas autoridades públicas;
- Anexo V: Termo de Autodeclaração de cota de negro.
- Anexo VI: Termo de Autodeclaração de cota de indígena.
- Anexo VII: Termo de Autodeclaração de cota de oriundo de comunidade quilombola.
- Anexo VIII: Termo de Autodeclaração de boa conduta social;
- Anexo IX: Minuta de Contrato.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2022.

CLAUDIA REBELLO DE MELLO Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO I

(Critérios de Julgamento de Titulação Acadêmica e Experiência Profissional)

ATIVIDADE	
Relações Públicas	
TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
 Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Comunicação e afins com carga horária de 360h. Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	20 pontos (por cada curso até o limite máximo de 40 pontos)
 Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Comunicação e afins com carga horária mínima de 40 horas e nota mínima de 7 (sete), obtida pelo candidato, registrada no certificado, histórico, certidão, atestado ou declaração do curso. Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	10 pontos (por cada curso até o limite máximo de 20 pontos)
 Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Relações Públicas com carga horária de 360h. Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	30 pontos (por cada curso até o limite máximo de 60 pontos)
 Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Relações Públicas com carga horária mínima de 40 horas e nota mínima de 7 (sete), obtida pelo candidato, registrada no certificado, histórico, certidão, atestado ou declaração do curso. Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	15 pontos (por cada curso até o limite máximo de 30 pontos)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA: Atividade profissional técnica comprovada na área de Relações Públicas. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do órgão privado ou público, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço assinado, ou Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente anotada, ou Folha de Pagamento ou Contracheque que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.	40 pontos (a cada 12 meses na mesma instituição/empresa até o limite máximo de 200 pontos)

Jornalista			
TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO		
 Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Comunicação e afins com carga horária de 360h. Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	20 pontos (por cada curso até o limite máximo de 40 pontos)		
 Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Comunicação e afins com carga horária mínima de 40 horas e nota mínima de 7 (sete), obtida pelo candidato, registrada no certificado, histórico, certidão, atestado ou declaração do curso. Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	10 pontos (por cada curso até o limite máximo de 20 pontos)		
 Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Jornalismo com carga horária de 360h. Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	30 pontos (por cada curso até o limite máximo de 60 pontos)		
 Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Jornalismo com carga horária mínima de 40 horas e nota mínima de 7 (sete), obtida pelo candidato, registrada no certificado, histórico, certidão, atestado ou declaração do curso. Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	15 pontos (por cada curso até o limite máximo de 30 pontos)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO		
EXPERIÊNCIA: Atividade profissional técnica comprovada na área de Jornalismo. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do órgão privado ou público, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço assinado, ou Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente anotada, ou Folha de Pagamento ou Contracheque que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.	40 pontos (a cada 12 meses na mesma instituição/empresa até o limite máximo de 200 pontos)		

Jornalista-revisor (Copidesque)	
TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
 Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Comunicação e afins com carga horária de 360h. Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	20 pontos (por cada curso até o limite máximo de 40 pontos)
 Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Comunicação e afins com carga horária mínima de 40 horas e nota mínima de 7 (sete), obtida pelo candidato, registrada no certificado, histórico, certidão, atestado ou declaração do curso. Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	10 pontos (por cada curso até o limite máximo de 20 pontos)
 Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Jornalismo e/ou revisão de textos e/ou Língua Portuguesa com carga horária de 360h. Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	30 pontos (por cada curso até o limite máximo de 60 pontos)
 Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Jornalismo e/ou revisão de textos e/ou Língua Portuguesa e afins com carga horária mínima de 40 horas e nota mínima de 7 (sete), obtida pelo candidato, registrada no certificado, histórico, certidão, atestado ou declaração do curso. Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	15 pontos (por cada curso até o limite máximo de 30 pontos)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA: Atividade profissional técnica comprovada na área de revisão de textos em Comunicação, tais como jornais, revistas, periódicos em geral, sites e publicações impressas e/ou eletrônicas. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do órgão privado ou público, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço assinado, ou Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente anotada, ou Folha de Pagamento ou Contracheque que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.	40 pontos (a cada 12 meses na mesma instituição/empresa até o limite máximo de 200 pontos)

ANEXO II

(Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal)

Eu,		
(nome completo do candidato		(nacionalidade),
(esta	do civil),	
(profissão),	domiciliado	na
	(Bairro),	, (CEP)
	(Cidade),	(Estado), inscrito(a)
no CPF sob o nº		, portador da cédula de
identidade nº	, ez	xpedida por,
DECLARO, sob as penas da lei, en Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código		,
do contrato, dentre outros) e civis (previstas nas normas internas da presente contrato temporário, cargo	UERJ, que não acumu	larei, durante a vigência do
hipóteses permitidas nos termos dos	s incisos XVI e XVII, e	§10° do art. 37; §3° do art. 42
e §3°, inciso VIII do art. 142, to	odos da Constituição l	Federal, que seguem abaixo
transcrito, anuindo aos seus termos	s expressa e irrevogavel	mente, sem qualquer reserva
ou ressalva:		

- "XVI é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
- §10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta
- Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.".
- "§ 3°. Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.".

"§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-selhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições: VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c";"

DECLARO que possuo o seguinte vínculo jurídico com Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive suas subsidiárias e sociedades controladas, sem regime de dedicação exclusiva:

Eventual exercício de outro Cargo / Emprego / Função (Vínculo Ativo)

Matrícula	Órgão/Entidade	Cargo	Carga Horária	Data	da
				admissão	

Eventual exercício de outro Cargo / Emprego / Função (Vínculo Inativo)

				7	
Matrícula	Órgão/Entidade	Cargo	Carga Horária	Data	da
	_	_	_	aposentadori	ia
				провения	
				_	
		(Local e data)			

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO III

(Declaração de ciência da vedação do art. 9°, inciso III, da Lei Estadual n° 6.901/2014)

nome completo do candidato),		(nacionalidade)
(estado	civil),	
profissão),	domiciliado	na
	(Bairro),	, (CEP)
	(Cidade),	(Estado), inscrito(a)
no CPF sob o n°		
dentidade nº		
DECLARO, sob as penas da lei, em		
Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Po	enal, artigos 171 e 299)	, administrativas (nulidade
do contrato, dentre outros) e civis (re	paração ao erário, entre	outros), além das sanções
previstas nas normas internas da UER	J, que estou plenamente	ciente da proibição prevista
no art. 9°, inciso III, da Lei Estadual		
rrevogavelmente, sem qualquer rese		-
fundamento no art. 37, inciso IX, da	-	
empo determinado para atender a	, ,	, .
público, por qualquer entidade da Adı	•	•
período de 12 (doze) meses que ar	•	
comprometo-me a não pleitear ou ac	•	
doze) meses, contado da sua extinção	, ,	C 1
· , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
Art. 9°, inciso III, da Lei Esta	dual nº 6.901/2014. Afi	rma, em razão do disposto
acima que não foi contratad		-
Constituição Federal, que trata		
a necessidade temporária de ex	, , ,	•
da Administração Pública do		
meses que antecede a celebra		•
como compromete-se a não p	•	
prazo de 12 (doze) meses, con		anagus as igual geners no
pruze de 12 (deze) meses, con	ouds out successing us.	
	(Local e data)	
	~,	
(nome e a	ssinatura do candidato)	_

ANEXO IV

(Declaração de ciência da vedação do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014)

(nome completo do candidato), (estado civil), (profissão), (domiciliado nomiciliado nomici	Eu,				
(grofissão), domiciliado no (CEF sob o nº	(nome completo do	candidato),			•
	(profissão),	(Cstado	, ,		na
no CPF sob o nº			(E	Sairro),	, (CEP)
identidade nº					
identidade nº	no CPF sob o nº				, portador da cédula de
Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidad do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sançõe previstas nas normas internas da UERJ, consoante vedação prevista no art. 15 da Le Estadual nº 6.901/2014, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, que nã sou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colatera até o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mist da Administração Indireta Fluminense, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribuna de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, de membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário. (Local e data)					
	do contrato, dentre outros previstas nas normas inte Estadual nº 6.901/2014, a sou cônjuge, companheiro até o terceiro grau, do Diretores de Autarquias, F da Administração Indireta de Contas do Estado do D	ernas da UER ernas da UER enuindo aos se o ou parente, o Governador, Fundações, En a Fluminense, Rio de Janeiro suplentes do C	aração ao J, consoa eus termos consanguí Vice-Go npresas Pú Deputado o, bem co Conselho U	erário, entre nte vedação s expressa e neo ou afim, vernador, S iblicas e Soc os Estaduais omo, no âmb Universitário	e outros), além das sanções prevista no art. 15 da Lei irrevogavelmente, que não em linha reta ou colateral, ecretários, Subsecretários, iedades de Economia Mista e Conselheiros do Tribunal bito desta Universidade, de
(nome e assinatura do candidato)					

ANEXO V

(Termo de Autodeclaração para cota de: negro)

Eu,		
nome completo do candidat	0),	(nacionalidade),
(est	ado civil),	
profissão),	domiciliado	
		,, (CEP)
	(Cidade	e), (Estado), inscrito(a)
		, portador da cédula de
		, expedida por,
		a das sanções penais, previstas no
Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código	Penal, artigos 171	e 299), administrativas (nulidade
lo contrato, dentre outros) e civis	(reparação ao erário	o, entre outros), além das sanções
orevistas nas normas internas da U	ERJ, identificar-me	como negro(a).
Informo a seguir o(s) critér	io(s) atualizado(s) pa	ara me autodeclarar negro(a):
() Características físicas. I	Especifique:	
() Outros. Especifique:		
Declaro, ainda, estar cien	te de que, após coi	ntratado pela UERJ, poderei ser
convocado por comissões específ		
contida na presente declaração.		
1		
	(Local e data)	
	,	
(nome	e assinatura do cand	idato)

ANEXO VI

(Termo de Autodeclaração para cota de: indígena)

Eu,		
(nome completo do candidato),		
(estado	civil),	
(profissão),	domiciliado	na
	(Bairro),	, (CEP)
	(Cidade), _	(Estado), inscrito(a)
no CPF sob o nº		
identidade nº		
DECLARO, sob as penas da lei, em es	special, sob pena da	s sanções penais, previstas no
Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Per	nal, artigos 171 e 29	99), administrativas (nulidade
do contrato, dentre outros) e civis (rep	aração ao erário, er	ntre outros), além das sanções
previstas nas normas internas da UERJ	, identificar-me con	no indígena.
Informo a seguir o(s) critério(s)	atualizado(s) para i	ne autodeclarar indígena:
() Etnia ou povo a que pertenço	o. Especifique:	
() Origem familiar/antepassado	os. Especifique:	
() Outros. Especifique:		
Declaro, ainda, estar ciente de		
convocado por comissões específicas	da Universidade p	ara verificação da afirmação
contida na presente declaração.	•	, and the second
,		
(I	Local e data)	
·		
(nome e ass	sinatura do candidat	0)

ANEXO VII

(Termo de Autodeclaração para cota de: oriundo de comunidade quilombola)

Eu,			
(nome completo do candidato),			\
(estado			
(profissão),	don	niciliado	na
		(Bairro),	, (CEP)
		(Cidade),	(Estado), inscrito(a)
no CPF sob o nº			
identidade nº		, ex	xpedida por,
DECLARO, sob as penas da lei, em es	special,	sob pena das	sanções penais, previstas no
Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Per	nal, arti	gos 171 e 29	9), administrativas (nulidade
do contrato, dentre outros) e civis (rep	aração	ao erário, ent	re outros), além das sanções
previstas nas normas internas da UERI	J, identi	ficar-me com	o oriundo(a) de comunidade
quilombola.			
Informo a seguir o(s) critério(s)	atualiz	ado(s) para m	e autodeclarar indígena:
() Quilombo a que pertenço. E	specific	լսе։	
() Remanescente de comunida	de quilo	mbola. Indiq	ue:
() Outros. Especifique:			
Declaro, ainda, estar ciente de	e que,	após contrata	ndo pela UERJ, poderei ser
convocado por comissões específicas			
contida na presente declaração.		-	,
•			
	. 1	1	
(1	Local e	data)	
(nome e as	sinatura	do candidato))

ANEXO VIII

(Termo de Autodeclaração de boa conduta social)

Eu,				
(nome comple	o do	candidato),		(nacionalidade),
		(estado	civil),	
(profissão),			domiciliado	na
			(Bairro),	, (CEP)
			(Cidade),	(Estado), inscrito(a)
no CPF sob o nº				, portador da cédula de
identidade nº			, ez	xpedida por,
DECLARO, sob	as pena	as da lei, em es	special, sob pena das	s sanções penais, previstas no
Decreto-lei n. 2.	848/194	40 (Código Per	nal, artigos 171 e 29	9), administrativas (nulidade
			-	tre outros), além das sanções espondendo e não respondi a
inquérito policia prisão, busca e a mim (já cumprid	l ou a p preensi o ou a c	processo crimin ão, medida pro cumprir); e não	nal no Brasil e no ext otetiva ou outra med tenho condenação cr	terior; não tenho mandado de ida criminal expedido contra riminal transitada em julgado.
				ado pela UERJ, poderei ser
_		=	contida na presente d	Governo do Estado do Rio de
Janeno para ven	ncação	ua ammação c	contida na presente d	eciai açao.
		(I	Local e data)	
		(nome e ass	sinatura do candidato	0)

ANEXO IX

(Minuta de Contrato)

MINUTA-PADRÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

O(A) SR(A). _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal nº 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual nº 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pela Superintendente de Gestão de Pessoas, Sra. CLÁUDIA REBELLO DE MELLO, portadora da Carteira de Identidade nº 07221595-7 e do CPF nº 864.723.997-00 (por delegação do Magnífico Reitor, Dr. RICARDO LODI RIBEIRO, portador da carteira de identidade nº 1268-B, expedida pela OAB-RJ e CPF nº 000.407.767-94), ora denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) Sr(a)
nacionalidade; estado civil;
profissão; domiciliado na
, Bairro,
Cidade, Estado, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por,
daqui por diante denominado CONTRATADO , resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, registrado pelo processo administrativo n.º SEI-260007/032951/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e artigo 77, inciso XI, da Constituição do Estado e na Lei Estadual nº 5.361/2008, que se regerá pelas normas da Lei Estadual nº 6.901/2014 e dos AEDAs 013 e 017/REITORIA/2021, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Extensionista de Assistência à CONTRATANTE, na forma da Lei Estadual nº 6.901//2014, da Lei Estadual nº 5.361/2008 e dos AEDAs 013 e 017/REITORIA/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será até de de, iniciando-se a partir da data da convocação do candidato aprovado após a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O prazo a que se refere o *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, observando-se a disciplina do art. 5° da Lei Estadual nº 6.901/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A possibilidade de prorrogação, prevista nesta Cláusula, só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE, inexistindo direito adquirido à prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Estado.
- II recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- III expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- IV abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- V pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- I desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;
- II estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

- III submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- IV aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- V cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do CONTRATANTE;
- VI exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- VII ser leal ao CONTRATANTE;
- VIII observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- IX cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- X atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- XI levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- XII zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- XIII guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- XIV manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- XV ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- XVI tratar com urbanidade as pessoas;
- XVII representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- XVIII em caso de CONTRATADO com deficiência, apresentar declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5° e no Anexo Único da Lei Estadual n° 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 do Edital (art. 9° da Lei Estadual n° 2.298/1994);

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

Ao CONTRATADO é vedado:

- I ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- II retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- III opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- IV promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- V promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- VI cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- VII atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- VIII receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- IX praticar usura sob qualquer de suas formas;
- X- proceder de forma desidiosa;
- XI utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- XII exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- XIII ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- XIV participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- XV receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

XVI - ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A inobservância do disposto nos incisos XIII, XV e XVI desta cláusula importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas e do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS DO CONTRATADO

O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

- I licença maternidade;
- II licença paternidade,
- III férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais;
- IV 13° salário, inclusive proporcionais;
- V adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;
- VI adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;
- VII remuneração não inferior ao piso regional fixado em Lei Estadual, de acordo com a respectiva categoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Em caso de faltas do CONTRATADO:

- I por até três dias por motivo de doença, estas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento;
- II sendo estas superiores a três dias e inferiores ou iguais a 15 dias, o abono dependerá de laudo positivo da Perícia Médica do Estado;
- III Não serão abonadas, por motivo de saúde, mais do que 15 (quinze) faltas por ano de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Após a vigência de 12 (doze) meses do presente contrato, o CONTRATADO terá direito a afastar-se do trabalho, em decorrência de férias, por 30 (trinta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir de data ajustada entre as partes, atendida a conveniência da Administração Pública, e do direito a férias proporcionais em caso de extinção do contrato antes de completar qualquer período aquisitivo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A rejeição de pedido de férias regulamente formulado pelo CONTRATADO só será possível em casos excepcionalíssimos, assim reconhecidos pelo titular do órgão a que o mesmo estiver vinculado, mediante motivação expressa e específica para o caso concreto, indicando-se pormenorizadamente as tarefas e funções que não podem ser reduzidas ou suspensas naquele período específico.

PARÁGRAFO OUARTO:

Ainda que configurada a estrita e inadiável necessidade do serviço a justificar a rejeição do pedido de férias formulado pelo CONTRATADO, a concessão de tal afastamento deverá ser tão somente postergada para período futuro, ainda no prazo de vigência do contrato, indicando-se expressamente a previsão das datas de início e término do período de férias então adiadas, de modo a evitar a necessidade de indenização pecuniária de período não gozado de férias.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos Reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, ficando subordinado às determinações do CONTRATATANTE quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

- I término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- II por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
- III pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;
- IV no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base na Lei nº 6.901/2014;
- V pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do §1º do art. 2º, da Lei nº 6.901/2014 e §4º do art. 8º, da Lei nº 5.361/2008
- VI nas hipóteses de o contratado:
- a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
- b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.
- VII se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descentes diretos, desde que devidamente comprovada;
- VIII afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos;
- IX por vontade de ambas as partes;
- X por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Na hipótese do inciso V, do *caput* desta cláusula, a substituição do CONTRATADO por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato pode decorrer por qualquer forma de provimento, seja originário ou derivado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Na hipótese prevista no inciso II, do *caput* desta cláusula, o contratado fará jus à indenização correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, assim como ao pagamento do 13º salário e férias proporcionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata; ou
- c) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO:

A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico da UERJ ou em suas mídias sociais.

PARÁGRAFO QUINTO:

No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO:

O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

Quando a rescisão unilateral do contrato se der por falta imputável ao contratado, deverá ser realizada sindicância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa acerca dos fatos controvertidos e relevantes para a extinção do contrato por culpa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO firma, neste ato, as seguintes declarações, que fazem parte integrantes do presente contrato:

- I de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas Hipóteses Admitidas pela Constituição Federal, e de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3° e 142, §3°, VIII da Constituição Federal;
- II de ciência da vedação do art. 9°, inciso III, da Lei Estadual n° 6.901/2014;
- III de ciência da vedação contida no art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014;
- IV da condição autodeclarada pela qual concorreu, se for o caso, em eventual e determinada cota (negro, indígena, oriundo de comunidade quilombola ou pessoa com deficiência); e
- V da experiência profissional autodeclarada, se for o caso, por meio da qual justificou o título apontado no currículo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Para fins disciplinares, aplicam-se ao CONTRATADO, nos termos da Lei nº 6.901/2014, as obrigações e os deveres previstos no Decreto-Lei Estadual nº 220/1975.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Quando instaurado, o procedimento sancionador devera ser concluído no prazo de trinta dias, conforme determinação do art. 10 da Lei nº 6.901/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que eventualmente anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 6.901/2014, não assegurará qualquer direto de reparação ao CONTRATADO, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

O **CONTRATADO** será notificado dos atos do **CONTRATANTE**, por qualquer uma das seguintes formas:

I – por publicação no Diário Oficial do Estado;

II - por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao CONTRATADO, com aviso de recebimento (A.R.);

III - pela ciência, no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ XXXXXX (XXXXXX), consistente no provável somatório de todas as parcelas a serem pagas ao CONTRATADO durante o prazo previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 202_, assim classificados:

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXX - Pessoal e encargos sociais - XXXXXXXXXX

Natureza das Despesas: XXXX Fonte de Recurso: XXXXXXX Nota de Empenho: XXXXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO:

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou no sítio eletrônico da UERJ, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, as partes, o objeto, o prazo, o valor e o número de empenho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias e 11 (onze) laudas de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro,de	de 202			
(UERJ) CONTRATANTE				
(,				
CONT	RATADO			
CONTRATADO				
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA			